

ATA DE REUNIÃO PARA PROCEDER AO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPES Nº 02) REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019, CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO NA ESTRADA DE NATUBA À BR 232**, QUILOMETRO 49, COM PEDRAS GRANÍTICAS, COM EMPREGO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, BUEIROS, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.

Aos 30 dias do mês de maio de 2019 (30/05/2019), às 09h00 (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, nomeada pela Portarias nº 009/2019 e 010/2019, sob a presidência José Aldo de Santana e com a presença dos membros Josenalva Santos Freire da Silva Lorena e Maria Luiza Vieira dos Santos, no edifício sede da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, sito à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, para proceder com o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços do presente processo. Iniciada a sessão, o Presidente registrou a presença dos seguintes licitantes: **1) PRISMA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 12.844.934/0001-45, representada pela Sra. MICHELE BARROS COSTA, portadora da cédula de identidade nº 4.979.919 SSP/PE; **2) ALINK ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 27.068.117/0001-63, representada pelo Sr. ADEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 2.721.510 SSP/PE; e **3) BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCENCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob nº 28.016.047/0001-62, neste ato representado pelo Sr. EDESIO COELHO DA SILVEIRA, inscrito no RG nº 1.312.807 SSP/PE. Iniciada a sessão, a Comissão procedeu à consulta no site do TCE/PE (TOME CONTA) e no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS no sentido de verificar se constava alguma sanção nestes órgãos para as empresas que acorreram ao certame, conforme documentos anexados aos autos. Em seguida, o Presidente passou aos presentes os documentos de credenciamento dos licitantes, para que todos pudessem analisá-los. Questionados se teriam algo a respeito dos referidos documentos a se pronunciar, ninguém se manifestou. Passou, então, a Comissão a apreciá-los e, da análise, verificou que as empresas atenderam perfeitamente ao disposto no instrumento convocatório. Diante disso, declarou todas as empresas que acorreram a este certame como credenciadas. Neste momento o Presidente requereu aos Membros desta ilustre Comissão e aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes trazidos pelos licitantes presentes à sessão. Verificada a inviolabilidade, o Presidente deu continuidade aos trabalhos procedendo com a abertura dos envelopes de habilitação, quando então permitiu aos presentes que analisassem os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes que atenderam ao chamamento desta edilidade. Analisados os documentos, o Presidente questionou aos presentes se tinham algo a consignar em ata quanto a análise dos documentos de habilitação. Diante da negativa de todos, o Presidente e a Comissão passaram a analisar o conjunto documental apresentado, bem como conferir as certidões emitidas via internet das licitantes que acorreram ao certame. Da análise,

tem-se que no momento da conferência das certidões emitidas via internet, restaram prejudicadas as conferências das Certidões de Regularidade Fiscal da Receita Municipal da Cidade do Recife das empresas PRISMA ENGENHARIA LTDA e ALINK ENGENHARIA LTDA EPP, tendo em vista que a aba de conferência de autenticidade dava erro para ambas. Dessa forma, a Comissão tentou emitir novas certidões das Certidões supracitadas, o que foi feito, verificando assim a regularidades das empresas na Fazenda Municipal, conforme Certidões acostadas aos autos. Restaram prejudicadas também as conferências das certidões do PJe de 1º e 2º grau de todas as empresas, tendo em vista a indisponibilidade do sistema do Tribunal de Justiça de Pernambuco, muito embora foi constatado que as referidas certidões foram apresentadas dentro da validade. No que concerne a Certidão de Regularidade Profissional do Conselho de Contabilidade de Pernambuco apresentado pela empresa PRISMA ENGENHARIA LTDA, este também não pode ser verificada sua autenticidade, tendo em vista que o site se encontrava com erro. Diligenciado através do número de telefone (81) 2122-6011, do CRCPE | Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, porém não houve resposta. Levando em consideração que tal certidão não é exigência deste certame, não há prejuízo para a habilitação da empresa participante. As demais conferências foram feitas e as documentações estavam perfeitamente de acordo com o exigido no instrumento convocatório. Finda a apreciação da Comissão, o Presidente solicitou o comparecimento da Sr. PAULO GUEDES DE MOURA JÚNIOR, Assessor Técnico de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que se fez presente para análise dos documentos de qualificação técnica. Da análise técnica, verificou o assessor que as empresas atenderam às exigências técnicas solicitadas no edital. Diante do exposto, tendo em vista que as empresas atenderam a todas as disposições do instrumento convocatório quanto às exigências de habilitação, o Presidente resolveu por declarar **habilitada** todas as empresas que acorreram ao certame. Questionados os presentes se desejavam recorrer dos julgamentos/decisões ora adotados, em atenção ao Art. 109, Lei nº 8.666/93, todos abdicaram expressamente do prazo recursal. Finda a fase de habilitação, o Presidente prosseguiu com a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas. Após a abertura passou aos presentes para que pudessem apreciá-las e rubrica-las. Em seguida, registrou os preços e números de laudas das propostas de preços apresentadas conforme segue: **BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCENCIO EMPREEDIMENTOS EIRELI – ME – R\$ 2.991.964,16** (dois milhões novecentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) - 24 laudas; **ALINK ENGENHARIA LTDA EPP – R\$ 3.155.667,95** (três milhões cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) - 128 laudas; **PRISMA ENGENHARIA LTDA – R\$ 3.083.703,11** (três milhões oitenta e três mil setecentos e três reais e onze centavos) - 32 laudas. Logo após, questionou aos presentes se teriam algo a consignar em ata acerca das propostas de preços apresenta e, diante da negativa de todos, resolveu por suspender a reunião para que as propostas pudessem ser encaminhadas para o Setor de Engenharia desta municipalidade para análise técnica especializada, em atenção ao mencionado no item 10.3 do instrumento convocatório, cientificando a todos que quaisquer decisões tomadas em relação a este certame serão veiculadas em imprensa oficial, no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, para conhecimento de todos. Questionados os presentes se teriam algo a consignar em ata quanto aos julgamentos/decisões ora adotados, ninguém se

pronunciou. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada, Josenalva Santos Freire da Silva Lorena, Secretária desta CPL, bem como pelos demais membros da Comissão e o representante da licitante presente a este ato. Vitória de Santo Antão, 30 de maio de 2019. //////////////////////////////////

José Aldo de Santana
Presidente

Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Membro

Maria Luiza Vieira dos Santos
Membro

Prisma Engenharia Ltda
Michele Barros Costa

Alink Engenharia Ltda EPP
Ademir José De Oliveira

Bruno Alexandre Batista Inocência
Empreendimentos Eireli – ME
Edésio Coelho Da Silveira

Paulo Guedes de Moura Júnior
Assessor Técnica de Engenharia da Secretaria de
Infraestrutura e Serviços Públicos

